



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0016/2025

Município de Espumoso RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Necessidade da Administração:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza completa de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, instalados no Departamento Cultural do Município de Espumoso/RS, abrangendo o Anfiteatro, a Biblioteca e o setor Administrativo.

Os serviços objeto da contratação possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quantidade
01	Limpeza completa de Split 60.000 BTUs – Anfiteatro	10 unidades
02	Limpeza completa de Split 24.000 BTUs – Biblioteca e Administrativo	2 unidades

A limpeza completa dos aparelhos deverá incluir, no mínimo:

- Remoção e higienização de filtros, carenagens, bandejas de condensado, turbinas e serpentinas;
- Aplicação de produtos específicos e adequados para remoção de sujeiras, fungos e bactérias;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Verificação técnica de funcionamento geral dos equipamentos;
- Emissão de relatório técnico individualizado por equipamento, atestando os serviços executados e a condição do aparelho.

1.1 Natureza do serviço: Serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, com padrão de qualidade definido por normas de mercado.

1.2 Prazo de execução: A prestação dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante.

1.3 Prazo de vigência contratual: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada excepcionalmente, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da contratante e concordância da contratada, desde que dentro do exercício orçamentário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS, referente à necessidade de prestação de serviços especializados de limpeza e manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado do tipo Split instalados no Departamento Cultural.

O estudo identificou que os equipamentos, essenciais para garantir o conforto térmico, a conservação do acervo cultural e a saúde dos usuários e servidores, carecem de manutenção periódica para evitar falhas, aumento do consumo energético e riscos à integridade dos bens culturais.

Diante da inexistência de contrato vigente para essa finalidade e da necessidade de assegurar a funcionalidade e a preservação dos equipamentos, a contratação direta por dispensa, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é



medida adequada e legal, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do serviço como comum.

O objeto, o escopo, os requisitos técnicos, os quantitativos e a estimativa de preço foram devidamente especificados no Estudo Técnico Preliminar, embasando a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza completa de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento, a eficiência energética e a durabilidade dos equipamentos instalados no Departamento Cultural do Município de Espumoso/RS.

O serviço será prestado in loco, sem a necessidade de retirada dos equipamentos, e contemplará os seguintes itens:

- Limpeza completa de 10 (dez) aparelhos de 60.000 BTUs, instalados no Anfiteatro;
- Limpeza completa de 2 (dois) aparelhos de 24.000 BTUs, instalados na Biblioteca e no setor Administrativo.

As atividades a serem executadas incluem:

- Remoção e higienização de filtros, bandejas de condensado, carenagens, turbinas e serpentinas;
- Aplicação de produtos adequados à limpeza técnica, com propriedades antifúngicas e bactericidas;
- Verificação técnica do funcionamento dos aparelhos;
- Emissão de relatórios técnicos individualizados, contendo a descrição dos serviços executados e o estado de conservação de cada equipamento.



Todo o ciclo de vida do objeto foi considerado, visando a manutenção preventiva dos sistemas de climatização e a mitigação de falhas futuras, que poderiam gerar despesas com reparos corretivos ou substituição de componentes.

A empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, utilizar produtos apropriados e registrados nos órgãos competentes, e se responsabilizar por qualquer dano decorrente da execução inadequada dos serviços. A prestação do serviço também inclui a coleta e destinação adequada dos resíduos resultantes da limpeza, garantindo o respeito às normas de segurança, saúde e meio ambiente.

A manutenção preventiva ora proposta contribui para o aumento da vida útil dos equipamentos, a redução do consumo de energia, a melhoria da qualidade do ar e o atendimento às normas de conservação dos espaços públicos culturais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação possuem natureza de serviços comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, em razão do valor estimado ser inferior ao limite legal estabelecido para essa modalidade.

4.1 Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza completa de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, conforme as seguintes especificações:

- 10 (dez) unidades de 60.000 BTUs – instaladas no Anfiteatro do Departamento Cultural;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- 2 (duas) unidades de 24.000 BTUs – instaladas na Biblioteca e no setor Administrativo do Departamento Cultural.

4.2 Escopo do Serviço:

A limpeza completa dos aparelhos deverá incluir, no mínimo:

- Remoção e higienização de filtros, carenagens, bandejas de condensado, turbinas e serpentinas;
- Aplicação de produtos adequados para remoção de sujeiras, fungos e bactérias;
- Verificação técnica de funcionamento geral dos equipamentos;
- Emissão de relatório técnico individualizado por equipamento, atestando os serviços executados e a condição do aparelho.

4.3 Forma de Prestação dos Serviços:

- A prestação será realizada in loco, sem necessidade de retirada dos equipamentos;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, identificados e uniformizados;
- A contratada deverá comunicar previamente a data de execução e agendar com a contratante, respeitando os horários de funcionamento do Departamento Cultural;
- Os resíduos e materiais descartados deverão ser coletados e removidos pela contratada, mantendo o local limpo e organizado.

4.4 Prazo de Execução:

A execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.5 Obrigações da Contratada

- I – Executar os serviços conforme especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste termo;
- II – Disponibilizar toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e produtos necessários à execução dos serviços;
- III – Utilizar produtos adequados, registrados nos órgãos competentes, e que não causem danos à saúde ou aos equipamentos;
- IV – Garantir que os serviços sejam prestados por profissionais habilitados, uniformizados e devidamente identificados;
- V – Informar previamente à contratante a data e o horário da realização dos serviços;
- VI – Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados aos equipamentos, ao patrimônio público ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- VII – Corrigir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desconformidade com as especificações estabelecidas, no prazo estipulado pela contratante;
- VIII – Emitir relatório técnico de cada equipamento após a execução dos serviços, com descrição das ações realizadas e eventuais observações técnicas;
- IX – Respeitar as normas de segurança do trabalho e as determinações da contratante durante a execução dos serviços;



X – Manter sigilo sobre quaisquer informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

4.6 Obrigações da Contratante

- I – Disponibilizar acesso aos locais onde os equipamentos estão instalados, conforme cronograma acordado;
- II – Fornecer as informações técnicas necessárias sobre os equipamentos, caso solicitado pela contratada;
- III – Acompanhar a execução dos serviços por meio de servidor designado, realizando o acompanhamento e o atesto da conformidade da execução;
- IV – Emitir a ordem de serviço formal para início dos trabalhos;
- V – Efetuar o pagamento à contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo dos serviços e atesto técnico;
- VI – Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou inconformidade verificada na prestação dos serviços;
- VII – Garantir as condições mínimas de segurança e acesso para que os profissionais executem os serviços nos espaços necessários.

4.7 Sanções e Rescisão Contratual

Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

(três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade.

A rescisão contratual poderá ocorrer por iniciativa da Administração, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será realizada de forma direta, única e integral, visando garantir a adequada limpeza e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado instalados no Departamento Cultural do Município de Espumoso/RS.

A contratante emitirá a ordem de serviço para início dos trabalhos, e a contratada deverá agendar a execução, respeitando os horários de funcionamento do local. Os serviços serão realizados in loco, por profissionais qualificados, sem a necessidade de retirada dos equipamentos.

Após a execução, a contratada deverá apresentar relatórios técnicos individualizados por equipamento, que serão avaliados por servidor designado para fiscalização e atesto.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e aprovação dos relatórios. O contrato será considerado encerrado após a conclusão total do objeto, atesto da contratante e quitação financeira.

Esse modelo assegura o alcance dos resultados esperados, com foco na qualidade técnica da execução, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços culturais prestados à comunidade.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução do contrato serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, bem como a fiscalização e gestão dos contratos, além da atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso.

Tal procedimento está em conformidade com o art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo designará servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, que acompanharão o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade e a entrega dos materiais, garantindo a conformidade com os termos pactuados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a execução integral dos serviços contratados, mediante apresentação de nota fiscal e dos relatórios técnicos individualizados por equipamento, atestando a conformidade dos serviços prestados. A liberação do pagamento estará condicionada ao atesto técnico emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

A contratante efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação exigida, desde que não haja pendências ou irregularidades. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, conforme dados fornecidos pela contratada, com recursos provenientes do saldo remanescente da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), previsto no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), registrado na Plataforma TransfereGov.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Não haverá medição ou pagamento parcial, considerando que a execução dos serviços ocorrerá de forma única e integral.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando o valor da contratação e a natureza do objeto, a escolha do contratado se dará por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação direta foi precedida de pesquisa de preços de mercado para assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Conforme faculdade prevista no Decreto nº 3.856, esta Secretaria manifesta-se pela não publicação do Aviso de Manifestação de Interesse.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).

Os valores unitários considerados para fins de estimativa foram os seguintes: R\$ 300,00 (trezentos reais) para a limpeza completa de cada aparelho de ar-condicionado Split de 60.000 BTUs, totalizando R\$ 3.000,00 para 10 unidades instaladas no Anfiteatro; e R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) para a limpeza de cada unidade de 24.000 BTUs, totalizando R\$ 740,00 para 2 unidades localizadas na Biblioteca e no setor Administrativo do Departamento Cultural.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), devidamente registrado na Plataforma TransfereGov, vinculado à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), com utilização de saldo remanescente do primeiro ciclo da referida política pública.

A contratação está prevista nas ações do exercício vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em conformidade com as regras de execução orçamentária e financeira estabelecidas pela legislação federal e municipal, respeitando os limites autorizados para despesas com serviços de manutenção de espaços culturais. A certificação de disponibilidade orçamentária será emitida previamente à formalização do contrato, conforme disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Espumoso/RS, em 03 de novembro de 2025.

Carlise Rorigues

Assessora Cultural

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL